



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

ATO GP N. 178, 9 DE ABRIL DE 2024

Altera o Ato GP n. 299, de 29 de maio de 2013, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, além das respectivas passagens, no âmbito do Tribunal Regional da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 124, de 28 de fevereiro de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas na Justiça do Trabalho de primeiro e segundos graus;

CONSIDERANDO o Ato CSJT.GP.SG.SEJUR n. 28, de 3 de abril de 2024, que altera a Resolução n. 124, de 28 de fevereiro de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no que concerne ao percentual da diária relativa ao acompanhamento de servidor a magistrado; e

CONSIDERANDO o PROAD 4257/2024,

RESOLVE:

Art.1º O § 1º do art. 5º do Ato GP n. 299, de 29 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º.....

§ 1º O servidor que se afastar da sede do serviço acompanhando magistrado, para prestar-lhe assistência direta que exija acompanhamento integral e hospedagem no mesmo local, fará jus à diária correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da diária percebida pelo magistrado acompanhado, ressalvada a situação mais vantajosa.”

Art. 2º O Anexo I do Ato GP n. 299, de 2013, passa a vigorar com a redação dada no Anexo Único deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de abril de 2024.

JÉFERSON MURICY
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 09.04.2024, páginas 2-3, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

*Theлма Fernandes – Analista Judiciário
Núcleo de Preservação da Memória Institucional - NUPEME*

ATO GP N. 178, 9 DE ABRIL DE 2024

ANEXO ÚNICO

(Anexo I do Ato 299, de 29 de maio de 2013)							
PERCENTUAL CORRESPONDENTE AOS VALORES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA LOCALIDADES FORA DO ESTADO.							
REFERÊNCIA: VALOR DA DIÁRIA REGULAMENTAR DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL							
Diária de Ministro STF	R\$ 1.466,95			Diária Internacional			
				959,40			
CARGO OU FUNÇÃO	%(aplicado sobre o valor das diárias Fora do Estado - Outras Localidades)	No Estado	%(aplicado sobre o valor das diárias de Ministro do STF)	Cidades Sedes TRT	%(aplicado sobre o valor das diárias de Ministro do STF)	Fora do Estado (Outras Localidades)	Internacional (US\$)
Desembargador	62%	R\$ 691,23	95%	R\$ 1.393,60	76%	R\$ 1.114,88	911,43
Juiz Auxiliar	62%	R\$ 691,23	95%	R\$ 1.393,60	76%	R\$ 1.114,88	911,43
Juiz Titular de Vara e Substituto	62%	R\$ 654,85	90%	R\$ 1.320,26	72%	R\$ 1.056,20	863,46
Analista Judiciário ou Comissionado	64%	R\$ 413,09	55%	R\$ 806,82	44%	R\$ 645,46	527,67
Técnico Judiciário, Auxiliar ou Função Comissionada	78%	R\$ 411,92	45%	R\$ 660,13	36%	R\$ 528,10	431,73
Servidor Acomp. Juiz Auxiliar	-	R\$ 414,74	-	R\$ 836,16	-	R\$ 668,93	-
Servidor Acomp. Juiz Titular de Vara e Substituto	-	R\$ 392,91	-	R\$ 792,15	-	R\$ 633,72	-
Servidor Acomp. Desembargador	-	R\$ 414,74	-	R\$ 836,16	-	R\$ 668,93	-
Adicional de Deslocamento Cidades Sedes	R\$	645,46					
Adicional de Deslocamento Fora do Estado (Outras Localidades)	R\$	516,37					
Adicional de Deslocamento Dentro do Estado	R\$	330,47					
* Para pagamento das diárias constantes na tabela acima serão considerados os tetos estabelecidos no Ato CSJT/GP/SG/SEOFI Nº 2/2024 de R\$ 1.055,22 quando diária integral e de R\$ 527,61 quando devida meia diária.							
** Os descontos correspondentes ao auxílio-alimentação incidirão sobre o valor efetivo das diárias, previsto no inciso IV do Art.36							